

  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**g) Por fim, uma vez que o fornecimento regular-se-á pelos ditames do processo instaurado e conduzido pelo órgão gerenciador, que sejam acostados ao processo cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que lhe deu origem.**

Juntado o instrumento convocatório do certame que deu origem à ARP, uma leitura de seu conteúdo revela, via de regra, os mesmos vícios apontados em pareceres recentemente emitidos junto ao Departamento de Licitações de Pedra Preta, a saber: a) a exigência de índices contábeis dos licitantes superiores a 01, quando usualmente se consideram saudáveis economicamente empresas que apresentem tais índices em 01, mesmo que não superiores a tal número; b) exigência de certidões negativas de débito, silenciando-se em relação às positivas com efeito de negativas; c) necessidade de reconhecimento de firma em documentos.

Conquanto seja difícil concluirmos pela invalidade do certame – já que tais vícios, isoladamente, não o maculam – é imprescindível que o município avalie se é prudente aderir a uma ata dele derivada, sobretudo no tocante à definição dos serviços (que na ARP também é vaga e imprecisa).

Tais são as observações que esta Procuradoria considera indispensáveis à compreensão dos fatos, lembrando que a opinião jurídica aqui exposta encontra seus limites na reserva de conhecimento técnico-jurídico que possuímos acerca do assunto e, bem por isso, pode a Administração Pública valer-se de outros pareceres técnicos e jurídicos a lhe darem suporte.

### III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de adesão, pelo Município de Pedra Preta, à ata de registro de preços objeto de análise, desde que observadas as recomendações aqui contidas e supridos os



  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pontos omissos, sobretudo no tocante à definição dos serviços a serem contratados.

Entretanto, se de algum modo a definição dos serviços ou a forma de sua execução caracterizar subordinação ou qualquer outro elemento associado a vínculo trabalhista, opinamos desfavoravelmente à pretendida adesão.

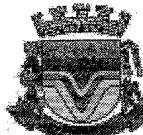
Pedra Preta, 12 de dezembro de 2018.

**WELTON W. GARCIA – OAB/MT 12.458 LUCAS G. SILVA FRANÇA – OAB/MT 19.363**

Procurador Geral

Procurador Jurídico



  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

benefícios fiscais concedidos às Cooperativas e que possam implicar em desvantagem no preço final dos serviços a serem contratados.

**c) Fundado na adequação do objeto às necessidades administrativas, deve o município juntar aos autos do processo justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio.**

Como dito anteriormente, há por parte do Prefeito Municipal a justificativa expressa à adesão quanto aos preços praticados no mercado – mas se deixa de declinar os motivos pelos quais o município acredita que a realização de um processo licitatório não lhe seria mais vantajoso.

**Nesse particular, por precaução, faz-se necessário que o responsável pelo Departamento de Compras do município e os atuais ocupantes das secretarias que solicitaram os serviços se manifestem nos autos ratificando as considerações exaradas pelo gestor** – eis que este último não detém, via de regra, controle direto sobre os atos relacionados ao expediente de pesquisas de mercado.

Além disso, a nosso ver a justificativa estampada nos autos não esclarece se as demais peculiaridades da ARP (prazos, obrigações acessórias, sanções por descumprimento, etc.) atendem ao interesse do município tal como vislumbrara na fase inicial de definição do objeto a ser contratado.

Como dito anteriormente, na fase interna a Administração define todas as suas necessidades e, quando opta por aderir a uma ata vigente, deve demonstrar que não apenas os preços lhes são vantajosos – mas também os demais elementos do compromisso obrigacional.

Assim, antes de optar por aderir ou não, cumpre ao município destacar os pontos aos quais a demanda administrativa de Pedra Preta/MT estará concatenada à aludida ARP.



  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**d) Constatadas a pertinência do objeto da ata às necessidades públicas, bem como a vantajosidade da adesão, o respectivo Departamento deve oficiar ao órgão gerenciador da ata, colhendo sua anuência quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade expressa dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 50/2017.**

Consta dos autos um Pedido de Adesão, assinado unilateralmente pelo Prefeito Municipal (fl. 000024), bem como a respectiva anuência do detentor da ARP (fl. 000025).

Resta pendente, então, a manifestação expressa por parte do Município de Rondonópolis de que a adesão pretendida não excederá aos limites mencionados: **a) cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; e **b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**f) Colhida a anuência e informação relativa aos quantitativos, a Administração deve buscar, concomitantemente ou depois dela, a devida Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador.**

Referida declaração de aceite foi obtida pelo Município junto à Cooperativa, conforme demonstra o Ofício 087/2018, assinado pelo Presidente da Cooper Vale em 21 de novembro do corrente ano (fl. 000027).

A nosso ver, resta suficientemente atendido o comando legal nesse ponto.



  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**g) Por fim, uma vez que o fornecimento regular-se-á pelos ditames do processo instaurado e conduzido pelo órgão gerenciador, que sejam acostados ao processo cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que lhe deu origem.**

Juntado o instrumento convocatório do certame que deu origem à ARP, uma leitura de seu conteúdo revela, via de regra, os mesmos vícios apontados em pareceres recentemente emitidos junto ao Departamento de Licitações de Pedra Preta, a saber: a) a exigência de índices contábeis dos licitantes superiores a 01, quando usualmente se consideram saudáveis economicamente empresas que apresentem tais índices em 01, mesmo que não superiores a tal número; b) exigência de certidões negativas de débito, silenciando-se em relação às positivas com efeito de negativas; c) necessidade de reconhecimento de firma em documentos.

Conquanto seja difícil concluirmos pela invalidade do certame – já que tais vícios, isoladamente, não o maculam – é imprescindível que o município avalie se é prudente aderir a uma ata dele derivada, sobretudo no tocante à definição dos serviços (que na ARP também é vaga e imprecisa).

Tais são as observações que esta Procuradoria considera indispensáveis à compreensão dos fatos, lembrando que a opinião jurídica aqui exposta encontra seus limites na reserva de conhecimento técnico-jurídico que possuímos acerca do assunto e, bem por isso, pode a Administração Pública valer-se de outros pareceres técnicos e jurídicos a lhe darem suporte.

### III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de adesão, pelo Município de Pedra Preta, à ata de registro de preços objeto de análise, desde que observadas as recomendações aqui contidas e supridos os



  
**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pontos omissos, sobretudo no tocante à definição dos serviços a serem contratados.

Entretanto, se de algum modo a definição dos serviços ou a forma de sua execução caracterizar subordinação ou qualquer outro elemento associado a vínculo trabalhista, opinamos desfavoravelmente à pretendida adesão.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2018.

**WELTON W. GARCIA – OAB/MT 12.458 LUCAS G. SILVA FRANÇA – OAB/MT 19.363**

Procurador Geral

Procurador Jurídico





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

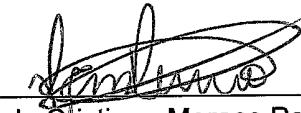
**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

De:Comissão Permanente de Licitação  
Para: Departamento de Contabilidade  
Assunto: **ADESÃO Nº 007/2018**

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/1993, solicitamos de V. Sa. Parecer Contábil, referente a disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame Licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer átenciosamente,

Pedra Preta, 14 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
Chefe do Departamento de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## PARECER CONTÁBIL

A Excelentíssima senhora.  
**Presidente da Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta  
14 de Dezembro de 2018.

Ilustríssima Senhora,

Ao tempo em que externo os mais sinceros cumprimentos, sabendo de V.S. competências e do comprometimento, reporto-me a V.S. para trazer a vossa excelência o resultado para a solicitação acerca da existência de dotações orçamentárias que segue:

Pois bem.

Conforme solicitado, consulta para se no orçamento de 2018  
**EXISTEM AS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO  
ATUAL?**

Em atenção à solicitação da comissão permanente de licitação, devidamente fundamentado no artigo 38 e 55, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado Abaixo demonstrado.

- Secretaria de Viação e Obras Públicas.

05 - Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas  
04.122.0011.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

00036

000360





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

05 - Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas  
17.511.0056.2202 - Manter o Saneamento Básico Rural  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

05 - Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas  
26.782.0011.2026 - Conservação e manutenção de Pontes e  
bueiros  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

05 - Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas  
26.782.0011.2027 - Conservação e Manutenção de Estradas  
Vicinais e Estaduais  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

**• Secretaria de Limpeza.**

10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
04.122.0042.2095 - Manutenção de Cemitérios  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
15.122.0039.2090 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
15.122.0040.2227 - Reformar e Manter Prédios Públicos  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
15.122.0040.2228 - Manter a Rodoviária Municipal  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
15.451.0041.2094 - Ampliar/Conserv. Manut da Sinalização Horiz  
e Vertical  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

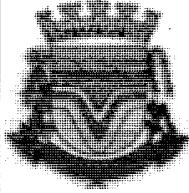
10 - Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos  
15.452.0040.2209 - Conservar e Urbanizar Vias e Logradouros  
Públicos  
33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros P.J

**AS RUBRICAS MENCIONADAS SÃO EXISTENTES,** e cumpre asseverar  
que segue anexo, os saldos disponíveis das mesmas, para que

000361

Ricardo Montanha Oliveira  
Comissão de Contabilidade - COFC  
Nº da Inscrição: 0048290-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 95 Programática: 05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

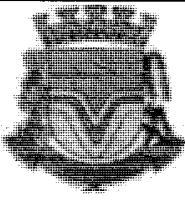
<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
150.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	262.627,97	262.627,97	262.627,97	372,03

**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
150.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	262.627,97	262.627,97	262.627,97	372,03

000363  
Pág.: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 105 Programática: 05.001.17.511.0056.2.202.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2202 - MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

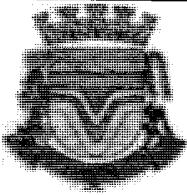
<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000364





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 117 Programática: 05.001.26.782.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

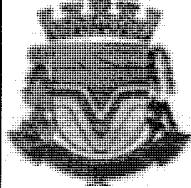
<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000365





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 463 Programática: 10.001.04.122.0042.2.095.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2095 - MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
8.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00

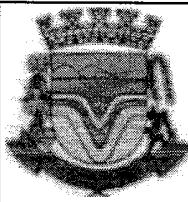
**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
<b>8.000,00</b>	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00

000366

Pág.: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 472 Programática: 10.001.15.122.0039.2.090.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
130.000,00	37.000,00	45.000,00	0,00	0,00	122.000,00	121.316,85	121.316,85	121.316,85	683,15

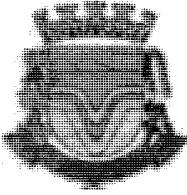
**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
130.000,00	37.000,00	45.000,00	0,00	0,00	122.000,00	121.316,85	121.316,85	121.316,85	683,15

000367

Pág.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Mato Grosso

### Saldo de Dotações

Reduzido: 475 Programática: 10.001.15.122.0040.2.227.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1

Proj./Ativ.: 2227 - REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vlr Previsto	Vlr Sup.	Vlr Redução	Vlr Reserv.	Vlr Corrig.	Orc. Atualizado	Vlr Solicit.	Vlr NAD	Vlr Empenho	Saldo a Solic.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

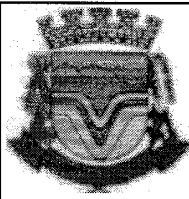
#### Totalizações:

Vlr Previsto	Vlr Sup.	Vlr Redução	Vlr Reserv.	Vlr Corrig.	Orc. Atualizado	Vlr Solicit.	Vlr NAD	Vlr Empenho	Saldo a Solic.
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000368

Pág.: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 477 Programática: 10.001.15.122.0040.2.228.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2228 - MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
9.000,00	51.000,00	17.000,00	0,00	0,00	43.000,00	42.481,43	42.481,43	42.481,43	518,57

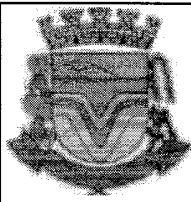
**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
9.000,00	51.000,00	17.000,00	0,00	0,00	43.000,00	42.481,43	42.481,43	42.481,43	518,57

000369

Pág.: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 487 Programática: 10.001.15.451.0041.2.094.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2094 - AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

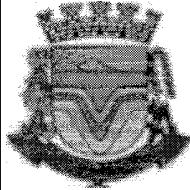
**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

000370

Pág.: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ: 03.773.942/0001-09**

**Mato Grosso**

**Saldo de Dotações**

**Reduzido: 499 Programática: 10.001.15.452.0040.2.209.3.3.90.39.00.00. Especificação Fonte: 1**

**Proj./Ativ.:2209 - CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS**

**Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Totalizações:**

<b>Vlr Previsto</b>	<b>Vlr Sup.</b>	<b>Vlr Redução</b>	<b>Vlr Reserv.</b>	<b>Vlr Corrig.</b>	<b>Orc. Atualizado</b>	<b>Vlr Solicit.</b>	<b>Vlr NAD</b>	<b>Vlr Empenho</b>	<b>Saldo a Solic.</b>
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

009371

Pág.: 1/1





**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando que no quadro de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT está com déficit em prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias.

Considerando que essas atividades operacionais subsidiárias visa a conservação do patrimônio público o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida.

Considerando que essa contratação em referência serão executados em várias áreas publicas visando a segurança e o melhor atendimento a população.

Considerando que esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

Considerando a necessidade de contratação de serviço auxiliar de manutenção e conservação engloba diversas áreas no município, que os mesmos serviços acompanha a sazonalidade do clima, ou seja na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta ou vice versa, dependendo. Desta forma, há que se ter a possibilidade de contratação dos serviços de acordo com a necessidade da administração permitindo o bom gerenciamento dos serviços e a economicidade na contratação. Por fim, a forma de contratação é extremamente importante, pois está relacionada com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município.

Considerando que no Ato convocatório foi permitida a participação de Cooperativas e o objeto do mesmo é a contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, relacionada a horas de trabalho e conforme a necessidade do município, ou seja, quando realmente houver a necessidade, além do que são vários tipos de atividades não uma específica, fora que não a subordinação, pois cada cooperado prestará o serviço na sua área de competência.

Considerando como já expomos em outras justificativas e esclarecimentos que não possuímos em nosso quadro funcionários hábitos para quantificar em horas os serviços a serem prestados.

Considerando como já exposto a falta de funcionários hábitos e o questionamento sobre a solicitação do serviço a ser prestado, ter a mesma descrição da solicitação das Secretarias Demandantes, isso dá pois procuramos informações e modelos nas demais Prefeituras Municipais, exemplos de serviços que se enquadram a realidade do Município.

Considerando que a população não pode ser prejudicada em momento algum por uma deficiência de técnicos no quadro de funcionários do Município.

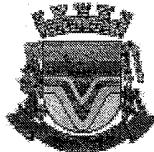
Considerando que a prestação de serviço solicitada é essencial para a qualidade do atendimento da população.

Considerando que foi obedecido os trâmites internos para o processo de adesão de acordo com Decreto que regulariza a adesão Decreto nº 7.892/13 que são:

***Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser***

*000372*





**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

*utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.*

**§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

Considerando que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018/PROCESSO DE COMPRAS N° 206/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Considerando que se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrermos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

Sendo assim justifica-se a Adesão pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Fora que foram adotados todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão ao respectivo Pregão Presencial n.º 57/2018 Município de Rondonópolis - MT, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuênciia do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão.

Pedra Preta - MT, 13 de Dezembro de 2018.



**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito Municipal.



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1º.** A sociedade com denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Nobres, n. 331, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000;
- b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
- c) Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantém relações diplomáticas com o Brasil;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º.** A COOPERATIVA tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens imóveis; construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas; serviços domésticos; combate a endemias e imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

**§ 1º.** Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a COOPERATIVA poderá:

- a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades públicas ou privadas;
- b) Participar de licitações públicas ou privadas;
- c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

1

008374



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- g) Organizar a prestação de serviços de modo à bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
- k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
- m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
- n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
- o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
- s) A COOPERATIVA poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a COOPERATIVA representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandataria e dará quitação em nome do quadro associativo.

§ 3º. A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da cooperativa em conformidade com este Estatuto.

§ 5º. A cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Guia, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000375



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 3º.** A entidade é uma cooperativa, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** As atividades identificadas no objeto social da **COOPERATIVA**, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

## CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COOPERADOS SEÇÃO I DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 4º.** Poderá livremente associar-se a **COOPERATIVA** qualquer pessoa que atue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

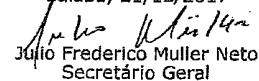
**Art. 5º.** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

**Parágrafo único.** Considerando que a admissão de sócios na cooperativa está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/73) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a assembleia de delegados (art. 42, da Lei n. 5.764/73).

**Art. 6º.** Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela **COOPERATIVA**, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

**§ 1º.** Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FB8-53520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000376



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS

**Art. 7º.** São direitos dos associados:

- a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
- b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
- d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
- f) Pedir demissão;
- g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a **COOPERATIVA**, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

## SEÇÃO III



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FB8-32520-60291

Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000377



150.000,00 2º

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

## DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 8º.** São obrigações dos associados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela COOPERATIVA e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
- f) Comunicar à cooperativa, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
- g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à COOPERATIVA ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da COOPERATIVA e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
- j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
- k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultaram associar-se;
- l) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- m) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-parte subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-parte subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- n) Não exercer, dentro da COOPERATIVA, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

**Art. 9º.** Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

- a) Tenha ingressado na COOPERATIVA após convocação de Assembleia Geral;
- b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certificado o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Guia, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000378



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 10.** O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na COOPERATIVA durante o ano.

**§ 1º.** A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

**§ 2º.** O contratante da COOPERVALE, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

**Art. 11.** As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

**Art. 12.** O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e à todos os créditos pertencentes ao *de cuius*, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

## SEÇÃO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 13.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

**Art. 14.** Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de exercer por dois anos consecutivos na COOPERATIVA as atividades que facultou associar-se;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da COOPERATIVA;
- c) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a COOPERATIVA que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- d) Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA;
- e) Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-53520-60291

Guia, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000379



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da **COOPERATIVA**;
- g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da **COOPERATIVA** ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOPERATIVA** ou houver levado a **COOPERATIVA** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

**§ 1º.** A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

**§ 2º.** Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

**§ 3º.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

**§ 4º.** Compete à **COOPERATIVA**, para efeito de aplicação da alínea "g" do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

**Art. 15.** O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na **COOPERATIVA**.

**Parágrafo único.** Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

**Art. 16.** Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

**§ 1º.** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da **COOPERATIVA**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Guia, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000380



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**§ 2º.** A COOPERATIVA poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

**§ 3º.** A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da COOPERATIVA, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a continuidade da entidade.

**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 17.** O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a COOPERATIVA e nem R\$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

**Parágrafo Único.** O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da COOPERATIVA, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

**Art. 18.** Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da COOPERATIVA.

**Art. 19.** O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

**Art. 20.** Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a COOPERATIVA receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

**Art. 21.** Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da COOPERATIVA. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

**Art. 22.** O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certificado o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-~~52520~~-60291  
Cuiabá, 21/12/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

009381



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 23.** A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**§ 1º.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

**§ 3º.** Quando o número de sócios cooperados excederem a 3.000 (três mil) ou quando houver sócios cooperados residindo ou prestando serviços a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da sociedade ou, ainda, na ocorrência de motivos que dificultem as condições de reunião, controle, operações e prestação de serviços, as Assembleias Gerais poderão contar com delegados, eleitos em Assembleias Locais de Delegados, conforme disposto na Seção V deste Estatuto.

**§ 4º.** Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

**§ 5º.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstaciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pelo plenário e, ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

**Art. 24.** As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da COOPERATIVA.

**§ 1º.** Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

**§ 2º.** As Assembleias Locais de Delegados serão convocadas conforme segue:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000382



C  
I  
R

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo coordenador de trabalhos da COOPERATIVA na localidade, eleito conforme prevê o art. 3º, parágrafo único do presente Estatuto.

**Art. 25.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular editado no município da sede da COOPERATIVA e/ou comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

**Art. 26.** Nos editais de convocação das Assembleias, deverá constar:

- a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Local", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, bem como o endereço da sua realização que, salvo motivo devidamente justificado, será sempre o local da sede social da COOPERATIVA ou noutro indicado pelo Presidente;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) O número de sócios cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.
- f) A pauta dos trabalhos e deliberações.

**Art. 27.** Não havendo quórum para instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

**§ 1º.** O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

Alterado os incisos I, II e III:

- I – 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados com direito a voto;
- II – 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais 01 (um) dos sócios cooperados com direito a voto; e
- III – 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

**§ 2º.** Para efeito da verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios cooperados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro e/ou Folha de Presença.

/ /

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 28.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por pessoa especialmente designada por ele, que lavrará a Ata da Assembleia, na forma do art. 23 deste Estatuto.

**§ 1º.** Na ausência do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o Diretor Operacional, a quem incumbirá a escolha de pessoa para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

**§ 2º.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

**Art. 29.** É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 30.** Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 31.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um sócio cooperado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

**§ 1º.** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

**§ 2º.** O sócio cooperado indicado escolherá, dentre os demais, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembleia Geral.

**Art. 32.** Prescreve em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

/ /

Carlos

JF

000384

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**SEÇÃO II  
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 33.** A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão do exercício;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição, a cada 04 (quatro) anos, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, ajudas de custo, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto.

**§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

**§ 2º.** A aprovação do relatório, do balanço patrimonial, do demonstrativo de sobras e perdas e as demais peças contábeis apresentadas pelos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 34.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certificado o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520260291  
Cuiabá, 21/12/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000385



OF  
COR

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 35.** É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança no objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do Liquidante.

**Parágrafo único.** Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO IV DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

**Art. 36.** A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:

- I – Sobre gestão da cooperativa;
- II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV – Contratos firmados;
- V – Organização do trabalho.

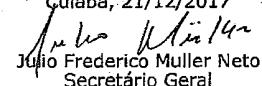
## SEÇÃO V DA ASSEMBLEIA LOCAL DE DELEGADO

**Art. 37.** Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, os sócios cooperados que nela se enquadarem, serão representados nas Assembleias Gerais por delegados, eleitos nas Assembleias Locais de Delegado, realizadas nas respectivas localidades, observando-se o seguinte procedimento:

**§ 1º.** Cada localidade, circunscrita pelo município onde são prestados serviços, deverá ter um delegado, com mandato de até 01 (um) ano, que deverá ser sócio cooperado no gozo de seus direitos e não exerça cargo eletivo na cooperativa, escolhido pelos sócios cooperados que lá prestam serviços.

**§ 2º.** O delegado representará até 100 (cem) sócios cooperados, sendo que cada localidade poderá eleger tantos delegados quantos sejam necessários para representar seus sócios cooperados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017 13

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000386



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**§ 3º.** A administração da cooperativa realizará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da Assembleia, o levantamento do número total de cooperados existentes em cada localidade, determinando quantos delegados deverão ser eleitos.

**§ 4º.** A Assembleia Local de Delegado deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis para a convocação de Assembleias Gerais.

**§ 5º.** Poderá concorrer às eleições de delegados e suplentes qualquer cooperado da localidade em condições de votar e ser votado e que esteja em atividade, sendo que a formalização da vontade de concorrer poderá ser feita com antecedência ou na própria assembleia.

**§ 6º.** Em cada localidade serão eleitos um delegado e um suplente, observado o disposto no § 2º, os mais votados, respectivamente, entre os sócios cooperados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como sócio cooperado à COOPERATIVA e de idade, nesta ordem.

**§ 7º.** O mandato dos delegados eleitos vigorará até o encerramento do ano social para o qual foi designado e, durante seu mandato, não poderá ser eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

**§ 8º.** O sócio cooperado escolhido como delegado poderá ter seu nome renovado na eleição do ano social seguinte.

**§ 9º.** Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

**§ 10.** Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos sócios cooperados da localidade que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao órgão de administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios cooperados da localidade, com cópia endereçada ao delegado destituído.

**§ 11.** A Administração da COOPERATIVA fornecerá transporte aos delegados para comparecimento nas Assembleias Gerais.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FB8-52520-60291

Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000387



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer a taxa de manutenção da cooperativa;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- e) Contratar os serviços de auditoria independente;
- f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários especiais podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da cooperativa;
- h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da cooperativa, ou ainda, por tipo de atividade;
- i) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- j) Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
- k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.

**Art. 44.** Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal, sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados; elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

**Art. 45.** Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certificado de Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Guiaabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000388



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

§ 3º. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

**Art. 40.** É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros conselheiros ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º. Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

**Art. 41.** O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 42.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o ano.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da COOPERATIVA, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o conselheiro que faz a denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da COOPERATIVA, ou seja, a apuração dos fatos juntos aos companheiros de Conselho e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados a COOPERATIVA.

**Art. 43.** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000389



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

## DO CONSELHO DE ADIMISTRAÇÃO

**Art. 38.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de **PRESIDENTE**, **CONSELHEIRO OPERACIONAL** e **CONSELHEIRO FINANCEIRO**, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º. O sócio cooperado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da cooperativa;

§ 4º. Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

§ 5º. A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

§ 6º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 39.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§ 1º. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da **COOPERATIVA**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administrarão e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CERTIFICAÇÃO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF099-57845-AD464-C2FBB-52E20-60291  
Cuiabá 24/12/2013

Guia, 21/12/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000390



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da cooperativa;
- e) Assinar sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.
- h) Estruturar sozinho ou em conjunto com os demais diretores programas de captação de novos negócios, visando ampliar as fontes de trabalho para os sócios cooperados;

**Art. 46.** Ao Diretor Operacional cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
- d) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- e) Coordenar e supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança, da cooperativa;
- f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativa e financeira da cooperativa, de sua atribuição;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- h) Coordenar e supervisionar as áreas de pessoal e serviços gerais da cooperativa;

**Art. 47.** Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Operacional em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Organizar e administrar a área financeira da cooperativa, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
GuiaBá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

0000691



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas e livros de matrícula dos sócios cooperados e da documentação em geral da cooperativa;
- g) Dirigir e executar os serviços que à forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- h) Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 48.** A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos sócios cooperados em atividade e em pleno gozo de seus direitos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**§ 1º.** Caso a Cooperativa esteja constituída por até 19 (dezenove) sócios cooperados, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/12.

**§ 2º.** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 39 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

**§ 3º.** O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

**Art. 49.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**§ 1º.** Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões em um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000392



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**§ 2º.** As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

**§ 3º.** Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

**§ 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

**§ 5º.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

**Art. 50.** Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 51.** Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos mantendo o devido sigilo;
- b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
- c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes;
- d) Solicitar a contratação de auditoria independente;

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas durante o ano.

**Art. 52.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da COOPERATIVA e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229

Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Guia de Arquivo: 21/12/2017

20

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000393



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**CAPÍTULO VIII  
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

**Art. 53.** O balanço Geral da **COOPERATIVA** será levantado coincidentemente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 54.** As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

**Art. 55.** A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da **COOPERATIVA**.

**Parágrafo Único.** Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço dos exercícios, revertem em favor da Reserva Legal:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

**Art. 56.** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da **COOPERATIVA**.

**Parágrafo Único.** Os serviços a serem atendidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

**Art. 57.** Tanto a Reserva Legal, quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

**Art. 58.** Além de previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;



000394



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 59.** Quando no exercício verificarem-se prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

## CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 60. A COOPERATIVA** se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 sócios cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos sócios cooperados manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 (sete) previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelecê-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por altearão de sua forma jurídica.

**Art. 61.** Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

**§ 1º.** A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**§ 2º.** Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da **COOPERATIVA** seguida da expressão “em liquidação”.

**Art. 62.** Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento passivo.

**Art. 63.** A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

## CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 64.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

**Art. 65.** Esta cooperativa será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FB-B-52520-60291  
Cuiabá, 21/12/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

0001395



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 66.** Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente, ficando integralmente revogado o Estatuto Social anteriormente aprovado.

**Art. 67.** Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Após análise e discussão de todas as alterações, o mesmo foi aprovado e consolidado por todos os presentes, nada mais havendo a tratar, segue assinado pelo Conselho de Administração.

Sorriso/MT, 23 de setembro de 2017.

Presidente: José Roberto Vieira

Diretor Operacional: Eugênio Sales

Diretor Financeiro: Carlos Antônio Pereira dos Santos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certificado de Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017

NIRE: 51400009929

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291

Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

000396



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, situado na Rua Tenente Lira, n. 230, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local locado devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 78 associados, conforme livro de presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, em sessão de 07/01/2015. Para compor a mesa foram convidados o Presidente, Sr. José Roberto Vieira, sendo que o mesmo presidiu a assembleia, o Sr. Eugênio Sales, Diretor Operacional, o Sr. Carlos Antônio Pereira dos Santos, Diretor Financeiro, a Sr.ª Vanessa Cristina Justiniano, o Sr. Varlei Pavinatto, a Sr.ª Rejane Cristina dos Santos, o Sr. Gustavo Nascimento Santos, que secretariou os trabalhos, o Sr. Arlito Francisco da Silva, gerente administrativo, o Sr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, assessor jurídico e o Sr. Domingos Peres de Souza, contador. Conforme edital de convocação afixado no mural da sede da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires em 06/09/2018, publicado no Diário Oficial n. 27.342 em 12/09/2018, página 183 e publicado no Diário Regional de Sinop e Região Norte do Mato Grosso em 12/09/2018 e 13/09/2018, edições 4068 e 4069, sendo que também foram convidados através da Convocação Circular n. 003/2018, enviada a todos os cooperados na data de 10/09/2018. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, sob a presidência do Sr. José Roberto Vieira, em **regime de Assembleia Geral Extraordinária** com a seguinte ordem do dia: I – Inclusão de novos sócios; II – Exclusão de sócios; III – Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV – Outros assuntos de interesse social. Após a composição da mesa, O presidente Sr. José Roberto Vieira iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, apresentou os colaboradores da cooperativa presentes, apresentou a situação atual da COOPERVALE no mercado e, conforme edital, seguiu para o item I – **Inclusão de novos sócios**, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a inclusão dos associados, já matriculados, na Junta Comercial que seguem: **Ailane Pereira dos Santos**, brasileira, em união estável, nascida em 09/09/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 026.279.501-93 e portadora da CNH n. 06358185233-DETAN/MT, filha de Raimunda Pereira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Peixoto de Azevedo, n. 1160, Res. Village, em Sorriso/MT, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Antônia Silva de Souza**, brasileira, separada, nascida em 03/12/1968, inscrita no CPF/MF sob o n. 883.813.901-68, portadora da Cédula de RG n. 1211018-3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Turmalina, n. 1602, Bairro Industrial, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elinaldo da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 08/09/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.766.122-57, portador da Cédula de Identidade de RG n. 33334210-SSP/RR, residente e domiciliado na Travessa São Comes, s/n, Bairro São Matheus, em Sorriso-MT, filho de Lindalva da Silva Sousa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elisama Gomes dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2473066-1-SSP/MT, portadora

Juris Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança M0Ba. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julho 1914*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pag 174





ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

**Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix**, brasileira, casada, nascida em 29/10/1985, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.464.781-90, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1692694-3-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1093, Jardim Itália, em Sorriso-MT, filha de Valdemir Ferreira Lima e Maria Celma da Silva Lima, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **William Raspini**, brasileiro, casado, nascido em 06/02/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.171.651-40, portador da Cédula de Identidade de RG n. 19656262-SSP/MT e da CNH n. 04830563294-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/n, quadra 20, lote 71, bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, filho de Albino Raspini e Viema Tomaz Raspini, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; seguiu-se para o item II – **Exclusão de sócios**, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a exclusão de associados que ingressaram e vierem a ingressar com ações judiciais contra a cooperativa na Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 14, alínea “g”, do Estatuto Social, pelo Conselho Administrativo. Dessa forma, foram excluídos do quadro societário da cooperativa os associados: Marlene Rodrigues, Janete da Aparecida Padilha Araújo, Ronaldo Dias Padilha, André Luiz de Almeida Dias, Maria Dalva Lima da Silva, Juliana Schaedler, Ana Maria dos Santos, Maykelly Daiana Kuhn, Lezilda de Lima Alcântara Silva, Vanessa Correia Lima, Alcides Almeida dos Santos, Daiane de Souza Ribeiro, Katia Moraes Soares, Valdomiro Almeida dos Santos, Cornélio Martins Pires, Gilberto Alves da Costa, Neiva Maria Trasel dos Santos, Olímpio Daniel, Clair da Silva Valardão da Rosa, Nélio Nascente Nunes, Jairo de Jesus, Darci Moreira, Wedisney Martins Camargo, Andrea da Costa Bastos, Renata Thais Duminelli, Ozeas de Jesus, Aparecida de Jesus dos Santos Xavier, Claudiane Cruz do Nascimento, Geraldo Laurindo Neto, Cícera Corina Gomes, Karina Alves da Silva, Jesus Aparecida Gomes da Silva, Marcelo Machado, Maria de Fátima Caetano, José Afonso dos Reis, Rafael Luiz Wasmuth, Ana Cláudia da Silva de Oliveira Dias, Paula Angélica da Silva Vieira, Evanildo Laurindo, Eclesiaste Pereira da Silva, Francisco das Chagas de Amorim Araújo, Francisco Matos da Silva, Gilmar Vitor de Oliveira, João Vitor de Oliveira, Luiz Carlos Felix, Gustavo Henrique de Oliveira, Alexandre da Silva Souza, Silmar Games Antunes, Widegran Vitorino de Melo, Maria de Fátima Caetano, Alquimedes Alves dos Santos, Wellington Ramos, Oscar Francilino de Miranda, Eva da Costa Silva, Nathalia da Costa Silva, Francisca Costa Batista, Alfredo Domingos da Costa Souza, Geovana Dornel Sousa, Luciano Camargo, Edilaine Soares, Clemilson Brasil, Adivaldo Albina de Souza, Eliseu Soares de Lima, Helena Maria Vebele, Widegran Vitorino de Melo, Edvaldo de Souza Ribeiro e Kátia Moraes Soares; IV – **Eleição e posse do Conselho Administrativo**, foi chamada para presidir a votação a Presidente da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Administrativo Sr.º Vanessa Cristina Justiniano, foi apresentada a chapa única com os candidatos: **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** – Diretor Presidente, **EUGÊNIO SALES** – Diretor Operacional e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS** – Diretora Financeira, que foi aprovada em unanimidade por aclamação com quórum de deliberação de 78 associados. Portanto, foram **eleitos e empossados** para o exercício do **quadriênio** (04 anos) de 10/11/2018 a 09/11/2022 os Senhores **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, portador da Cédula de Identidade de RG n. 787835-SSP/MS, da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. 02597056801-DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53,

3

IVONET  
Julio  
F. Muller

000399



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág 000399



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

técnico administrativo, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, Res. Ilha Bela, em Sorriso-MT, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira; **EUGENIO SALES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1970, trabalhador autônomo, portador da Cédula de Identidade de RG n. 3078087-0-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, n. 383, Bairro Primavera em Sorriso-MT, filho de Emilio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira; e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2473066-1-SSP/MT, portadora da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos; seguiu-se para o item **IV – Assuntos gerais**, o responsável pelo Departamento Jurídico passou informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, em seguida, passou-se a palavra aos associados presentes, O Sr. Denilson questionou sobre o valor de desconto ao INSS sobre a produção, que foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais), foi respondido que o associado prestador de serviço através de Cooperativa de Trabalho deve recolher 20% sobre sua produção, conforme Ato Declaratório Interpretativo da Receita Federal. O Sr. Rubens pediu a palavra para informar que pretende se afastar da prestação dos serviços no mês de dezembro, para ir visitar a família, ao passo que lhe foi informado que este deveria informar com antecedência ao Coordenador de Trabalho. Os associados foram informados sobre a necessidade de tratar com cordialidade os colaboradores da cooperativa, pois a mesma possui regras administrativas que devem ser observadas. O Sr. Arlito Francisco da Silva passou informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Por fim, foi solicitado que o plenário escolhesse uma comissão de 10 (dez) associados para leitura e assinatura da ata, sendo eleitos os sócios cooperados: Gessi Oliveira da Silva, Pâmela Suelen Pinto de Aguiar, Elinaldo da Silva, Anderson Lima de Souza, Ivonei de Souza Gonçalves, Ivonete Silva de Souza, Benedita Ferreira de Araújo, Alex Cassal Galhardo, Caio Santos Monteiro e Gustavo Nascimento Santos. Declaramos para os devidos fins que esta ata é cópia fiel do livro de atas da COOPERVALE. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue.

Eu, Gustavo Nascimento Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelos membros do Conselho Administrativo.

4

000400



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

### **Conselho Administrativo:**

**Director Presidente: José Roberto Vieira**

Eugenio Sales

**Elisama Gomes dos Santos**

**Diretora Financeira:** Elisama Gomes dos Santos

### **Comissão Eleitoral:**

**Membro da Comissão Eleitoral:** Varlei Pavinatto

Membro da Comissão Eleitoral: Antônia Silva de Souza

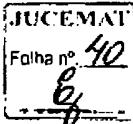
Membro da Comissão Eleitoral: Vanessa Cristina Justiniano

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

006401

JULIO FREDERICO MULLER NETO



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: ELISAMA GOMES  
DOS SANTOS (104883). Termo: 1006774

Selo:BEI - 47261 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018

09:15:50

Adriane

Assinantes:  Alessandro Japa Vieira  Dinalva Dias Sanches Santos  Francielli Mayer  Márcia de Oliveira Góes  
 Ana Paula Costa  Dirley Cristina Scherer  Jordana Bergmann de Mello  Testemunha substituto: Alessandro Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES  
(35362). Termo: 1006784

Selo:BEI - 47289 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018

09:22:33

Adriane

Assinantes:  Alessandro Japa Vieira  Dinalva Dias Sanches Santos  Francielli Mayer  Márcia de Oliveira Góes  
 Ana Paula Costa  Dirley Cristina Scherer  Jordana Bergmann de Mello  Testemunha substituto: Alessandro Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO  
(34747). Termo: 1006726

Selo:BEI - 47074 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018

16:30:10

Jabnael

Assinantes:  Alessandro Japa Vieira  Dinalva Dias Sanches Santos  Francielli Mayer  Márcia de Oliveira Góes  
 Ana Paula Costa  Dirley Cristina Scherer  Jordana Bergmann de Mello  Testemunha substituto: Alessandro Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ROBERTO  
VIEIRA (34791). Termo: 1006672

Selo:BEI - 46805 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018

16:28:44

Jabnael

Assinantes:  Alessandro Japa Vieira  Dinalva Dias Sanches Santos  Francielli Mayer  Márcia de Oliveira Góes  
 Ana Paula Costa  Dirley Cristina Scherer  Jordana Bergmann de Mello  Testemunha substituto: Alessandro Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: VANESSA CRISTINA  
JUSTINIANO (22074). Termo: 1006627 ANTONIA SILVA DE  
SOUZA (40383). Termo: 1006629

Selo:BEI - 46605 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BEI - 46606 R\$ 06,42  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018

14:52:13

Angelica

Assinantes:  Alessandro Japa Vieira  Dinalva Dias Sanches Santos  Francielli Mayer  Márcia de Oliveira Góes  
 Ana Paula Costa  Dirley Cristina Scherer  Jordana Bergmann de Mello  Testemunha substituto: Alessandro Jonathan da Silva



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág 6/10

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Gessi Oliveira da Silva: Gessi O. da Silva 2º OFÍCIO SORRISO
2. Pâmela Suelen Pinto de Aguiar: Pâmela Suelen Pinto de Aguiar 2º OFÍCIO SORRISO
3. Elinaldo da Silva: Elinaldo da Silva 2º OFÍCIO SORRISO
4. Anderson Lima de Souza: Anderson Lima de Souza 2º OFÍCIO SORRISO
5. Ivonei de Souza Gonçalves: IVONEI DE SOUZA GONÇALVES 2º OFÍCIO SORRISO
6. Ivonete Silva de Souza: Ivonete Silva de Souza 2º OFÍCIO SORRISO
7. Benedita Ferreira de Araújo: Benedita 2º OFÍCIO SORRISO
8. Fábio Fernando Ferreira: Fábio Fernando 2º OFÍCIO SORRISO
9. Caio Santos Monteiro: Caio Santos Monteiro 2º OFÍCIO SORRISO
10. Gustavo Nascimento Santos: Gustavo N. Santos 2º OFÍCIO SORRISO

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000403

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: IVONEI DE SOUZA  
GONCALVES (104877), Termo: 1007418  
Selo:BEI - 50617 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT 19 de outubro de 2018 14:22:22  
Suzilmar *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: FABIO FERNANDO  
FERREIRA (49694), Termo: 1006724  
Selo:BEI - 47073 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 16:29:25  
Jabnael *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: CAIO SANTOS  
MONTEIRO (75553), Termo: 1006635  
Selo:BEI - 46611 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 14:53:27  
Angélica *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: ANDERSON LIMA DE  
SOUZA (65776), Termo: 1006570 PAMELA SUELLEN PINTO  
DE AGUIAR (104879), Termo: 1006571  
Selo:BEI - 46422 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BEI - 46423 RS 06.42  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 13:41:37  
Milena *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: GUSTAVO  
NASCIMENTO SANTOS (99001), Termo: 1006555  
Selo:BEI - 46387 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 13:24:25  
Maiara Vaz *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: GESSI OLIVEIRA DA  
SILVA (40177), Termo: 1006551 ELINALDO DA SILVA  
(104849), Termo: 1006553  
Selo:BEI - 46375 RS 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BEI - 46376 RS 06.42  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 13:22:18  
Maiara Vaz *lmmrcs*

**2º Ofício** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por verdadeira a firma de: JULIO FREDERICO MULLER NETO - SECRETÁRIO-  
GERAL. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 161400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000404

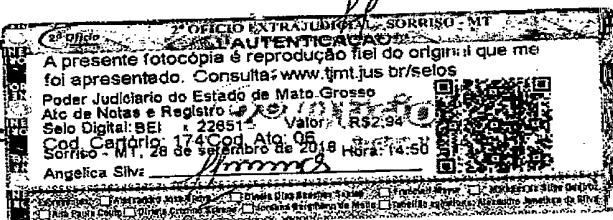
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 000



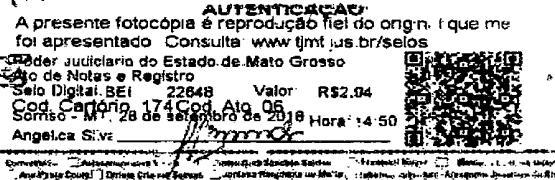
**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
(CNPJ n.º 21.679.098/0001-25) NA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SORRISO - MT NO DIA  
22.09.2018.**

Fontina Ribeiro Cardoso Fontina Ribeiro  
Miguelídes da Silva Miguel  
Maria Izabel Giucapini  
Valdemir Ferreira Bemal Valdeir Ferreira Tina  
Gressi Alinice da Silva Gressi da Silva  
Raimundino Barreto Barreto Raimundino  
Wendir Oliveira da Silva Wendir  
Elona da Silva Rinaldo  
Alinaldo da Silva Amílcar da Silva  
Neomir Oliveira da Silva  
Anderson Lima da Souza Anderson Primo da Souza  
Henri da Souza Gonçalves Henrique da Souza Gonçalves  
Jenilson Marciado da Silva Jenilson da Silva  
Tânia Suelin Pinto da Souza Tamila Suelin Pinto da Souza  
Marie Souza Lima Maria Souza Cunha  
Jacinto dos Santos Romualdo Jacinto dos Santos Cunha  
Normar Barreto Lima Normar Barbosa Lima  
Edimilson Rodrigues Edimilson Rodrigues  
Ribeiro Cunha dos Santos Ribeiro Cunha dos Santos  
Roberto Carlos da Silva Roberto Carlos da Silva  
João Carlos Silveira da Rosa João Carlos Silveira da Rosa  
Valdecir dos Santos Valdecir dos Santos  
Enrique Ferreira da Cunha  
Washington Soares Piero Washington Soares  
Marta Tomati Pilgrim Hornath Marta Tomati Pilgrim Hornath  
Maria Francisca da Conceição Silva



DE AT  
08  
VII

- 27- Fabrício dos Santos da Silva Silveirinha da S. Silva  
28- Venete Sines da Souza Dona Silva da Souza  
29- Benedito Ferreira da Oliveira Belvedista  
30- Neri Kummer seu ferme  
31- Wellington Lira de Oliveira vallenato da declivina  
32- Leonilde Silva Ferreira Passalba Silva Freitas  
33- Lívia Sales da Juracy ciclona do Acorde  
34- Maria Regina Soárez da Silva maria Regine  
35- Moxi da Souza Rodrigues José da Souza Rodrigues  
36- Joao Batista dos Santos Joao Batista dos Santos  
37- Claudemir Ribeiro Claudemir Ribeiro  
38- José Rodrigues da Norimino José Rodrigues da Norimino  
39- Joao Matos Correia da Silva. Joao M. Correia  
40- Antônio Bernardo dos Britto. B. 12/07  
41- Audmar Sales da Silva Leidma servanda eca  
42- Francisco Ferreira da Conceição Francisco Ferreira da Conceição  
43- Francisco Gomes Rodrigues Francisco Gomes Rodrigues  
44- Maria Huberida de Souza Maria Huberida  
45- Blaen Machado Lordeiro Blaen Machado Lordeiro  
46- Doraline Sales da Silva. Doraline Sales da Silva  
47- Cícero Gomes dos Santos Cícero Gomes dos Santos  
48- Edimilson Sales da Souza Edimilson  
49- Joanne da Souza Alves Joanne da Souza Alves  
50- Anderson Santos da Souza Anderson Santos da Souza  
51- Dulcina Vente da Silva Dulcina Vente da Silva  
52- José Gonçalves Pires José Gonçalves Pires  
53- Anderson Soárez Soárez Anderson Soárez  
54- Francisco Sales da Souza Francisco Sales da Souza  
55- Joânia Marciela Ferreira Sales Joânia Marciela Ferreira Sales  
56- Cláudia dos Santos Gómez dos Santos  
57- Maria dos Santos P. G. dos Santos maria dos santos P. G. dos Santos  
58- Fulcione Mário da Conceição



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certificado registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e  
protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-  
Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

090406

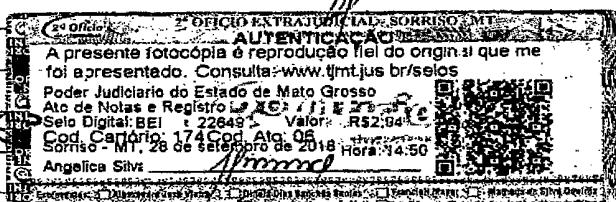
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/19



Karli Patrícia Neumann Silveira P. de N. Silveira  
 Anderson Gleiter Pereira de Souza Anderson Gleiter P. de Souza  
 Jenifer Beatriz Batista R. C. de Souza Jenifer Beatriz Batista  
 Maria Fontenelle B. Costa R. C. de Souza Maria Fontenelle  
 Maria dos Remédios Barbosa Costa

Alice Karoli Galdino Galdino  
 Amador Campos de Rosa  
 Raimundo Marques de Souza Raimundo  
 Jonas Mendes de Carvalho Jonas Mendes de Carvalho  
 Henrique Ferreira Castilho Almíndea Ca.  
 Gustavo Nascimento Santos Gustavo N. Santos  
 Valdecy Camilo da Silva Valdecy Camilo da Silva  
 Antonia Silva de Souza Antonia de Souza  
 Eugenio Sales Eugenio Sales  
 Carlos Parimatto Valei Carlos Valei  
 Carlos Antonio Pereira dos Santos Carlos dos Santos  
 Anna Cristina Justiniano Vanessa Cristina Justiniano  
 William Raspini William Raspini  
 Dr. Roberto Vieira Roberto Vieira  
 Lais Santos Monteiro Lais Monteiro



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Brasília/DF, trabalhadora autônoma, solteira, portadora da cédula de identidade de RG n. 2473066-1-SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleita membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO  
SORRISO

*Elisama Gomes dos Santos*  
ELISAMA GOMES DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, NIRE 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

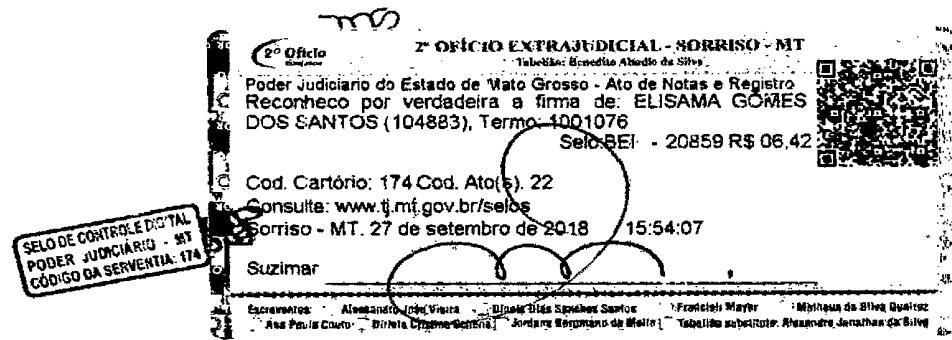
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 12/10

000408



JUCEMAT

FB. N° 301



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000409  
pág. 13/19  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, trabalhador autônomo, em união estável, portador da cédula de identidade de RG n. 3078087-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, residente e domiciliado na Travessa Capricórnio, n. 135, Bairro Alvorada, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO  
SORRISO

  
EUGÊNIO SALES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

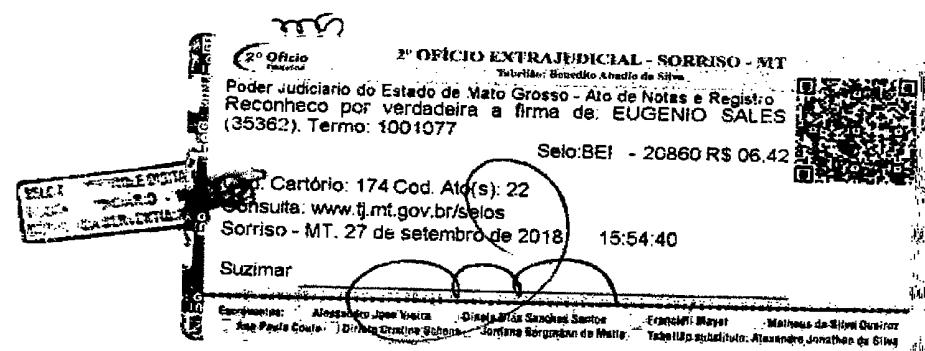
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000410

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 14/19



JUCEMAT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 15/10



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, técnico administrativo, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de RG n. 787835-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, quadra 01, lote 08, Residencial Ilha Bela, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

*Sorrelmundo*

*2º OFÍCIO SORRISO*

*JOSE ROBERTO VIEIRA*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, NIRE 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000412

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16



JUCE

 <b>2º Ofício</b>	<b>2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT</b> Telefone: Fixedline Almeida da Silva
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Reconhecimento por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791)	
Salo:BEI - 20855 R\$ 06,42	
Cod. Cartório: 174 Cod. Ata(s): 22 Consulta: <a href="http://www.tj.mt.gov.br/selos">www.tj.mt.gov.br/selos</a> Sorriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:52:58	
Suzimar _____	
Escrevente: <u>Abelardo Jose Vieira</u> Data: <u>Flávia Sanchez Sávio</u> Franciel Meyer <input checked="" type="checkbox"/> <u>Ana Paula Costa</u> <input type="checkbox"/> <u>Dirceu Geraldo Oliveira</u> <input type="checkbox"/> <u>Flávia Fernandes de Mello</u> <input type="checkbox"/> <u>Tanahilde Gehrke</u> <input type="checkbox"/> <u>Alexandre Jose Almeida da Silva</u>	

The seal of the University of Michigan, featuring a central shield with a crest and a banner below it, surrounded by a circular border.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e  
protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-  
Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO**  
**VALE DO TELES PIRES**  
**CNPJ – Nº 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929**

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA:** 22 de setembro de 2018.

**LOCAL:** ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 – Centro – Sorriso/MT.

**HORÁRIO:** Às 06h00min (seis horas) em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2<sup>a</sup> (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3<sup>a</sup> (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

**Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:**

- I – Inclusão de novos sócios;
- II – Exclusão de sócios;
- III - Eleição e posse do Conselho Administrativo;
- IV - Outros assuntos de interesse social.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

1

000414



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifco registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 18/19



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

PELICOLI & PELICOLI LTDA, inscrita sob CNPJ: 06.991.443/0001-78, torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Lucas do Rio Verde/MT, a renovação de sua Licença de Operação (LO), para as atividades de 38.11-4-00 - Coleta de Resíduos não Perigosos e Manutenção e Reparação de Veículos Automotores localizado na Rua: Porto Velho nº 602 - N, Bairro: Distrito Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI** CNPJ 13.431.461/0001-60, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde - SEDAM/CV a concessão de LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizado na Rua João Pessoa nº 1095, Centro - Campo Verde/MT.

**A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT** CNPJ: 26.549.311/0005-21, torna público que solicitou junto à SEMA a AUTORIZAÇÃO DE PFRURAÇÃO para o poço tubular junto a PARQUE IZABEL DIAS GOULART, RUA FRANCISCO GOULART, VILA GOULART B, RONDONÓPOLIS/MT. Coordenadas Datum Sírgas 2000 Let.: 16°28'58.52"S Long.: 54°38'11.25"O .A profundidade do poço 100m.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ - Nº 21.679.098/0001-25 - NIRE 51400009929

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de setembro de 2018.

LOCAL: ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 - Centro - Sorriso/MT.

HORÁRIO: Às 06h00min (seis horas) em 1º (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2º (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3º (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária: I - Inclusão de novos sócios; II - Exclusão de sócios; III - Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV - Outros assuntos de interesse social. Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018. JOSÉ ROBERTO VIEIRA - PRESIDENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 objetivando a Aquisição de Ração extrusada para peixes onívoros, conforme especificações constantes do edital e em seus anexos, para atender o Convênio 831120/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 - Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 9:00 horas do dia 25 de setembro de 2018. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: [www.nascentesdopantanl.org.br](http://www.nascentesdopantanl.org.br). Informações pelo e-mail: [nascentesdopantanl@gmail.com](mailto:nascentesdopantanl@gmail.com) ou telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de setembro de 2018.

JUACI MENDES DE SOUZA - Pregoeiro - Portaria 09/2018

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Gestão - Imprensa Oficial

**DIVISA ENERGIA S/A**, CNPJ Nº 10.431.501/0002-67, anteriormente cadastrado em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica, torna público que requereu a SEMA/MT a Conversão de DRDH em outorga e alteração de razão social, conforme Portaria nº 369 de Agosto de 2015, na seção do Rio Formiga, as vazões naturais afluentes, para PCH Divisa, Estrada do Pontal, Km 31,3, entrada a esquerda, Zona Rural, Campos de Júlio/MT.

**SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ 09.339.893/0001-79, Torna público que requereu junto a SECMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alta Floresta, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

**ELMO LEITZKE**, detentor do CPF 019.619.429-68, cujo empreendimento está localizado na Estrada Atlântica, S/N, KM 31 - Gleba Atlântica - Zona Rural - Sinop-MT, torna Público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Outorga Captação Superficial de Água, para atividade de Irrigação. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 2018 às 15h00 (quinze horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento equipamentos de informática sendo Desktops e Notebooks, SOB DEMANDA, para atendimento as necessidades do SEBRAE/MT, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço [www.bbmnlicitacoes.com.br](http://www.bbmnlicitacoes.com.br). Informações através do telefone (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível no endereço [www.sebrae.com.br/canaldefornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldefornecedor), Cuiabá/MT, 11 (onze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Júnior - Pregoeiro do SEBRAE/MT.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), no dia 21 (vinte e um) de SETEMBRO de 2018 às 14h00min (quatorze horas) HORÁRIO LOCAL, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT- na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.998, CPA, Cuiabá/MT. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, na forma de documentação de Isolimentação eletrônicos (cartões de alimentação/refeição eletrônicos), dotados de tecnologia de chip de segurança para validação das transações, destinados aos empregados do SEBRAE/MT, conforme especificações por contidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os interessados poderão obter todas as informações através do e-mail [licitacao@sebrae.com.br](mailto:licitacao@sebrae.com.br) ou no telefone: (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital e anexos, disponível no Canal do Fornecedor do Sistema SEBRAE: <http://www.portal.sct.sebrae.com.br/licitante/frmPesquisarAvancadoLicitacao.aspx>, Cuiabá/MT, 12 (doze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Júnior - Pregoeiro.

Izair Boligon, CPF 205.375.359-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: licença de instalação e operação para atividade de residencial multifamiliar, na Av. B, Quadra 31, Casa 08, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/19

090415





000416



JOSE ROBERTO VIEIRA  
RUA: PORTINHO S/N/ QD: 01 LT:08 - RESIDENCIAL ILHABELA  
SORRISO/MT CEP: 78990000 (AG. 167)

Emissao: 22/11/2018 Referencia: Nov / 18  
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO  
Roteiro: 12- 167- 71- 2890 N° medidor: 00002874880

energisA  
energisA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caranuru, 184  
Cuiabá/MT - CEP: 78010-900  
CNPJ 03.467.521/0001-99 Ins. Est: 13.023.425.0  
Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica - Série: E-U-Nº 012.633.759  
Cód. para Débito Automático: 00022897201

Agendamento acidente: ENERGISA - 030016464193 - Acessar www.energisamt.com.br

Agendamento acidente: ENERGISA - 030016464193 - Acessar www.energisamt.com.br  
Código de Acesso: 622897201  
Data: Nov / 2018 Data: 22/11/2018 Data: 20/12/2018 Nro. de Telefone: 558 536 681-53  
Insc. Est:

Unidade Consumidora: 6/22897201

Anterior	Atual	Consumo	Consumo	Diário
Data	Leratura	Data	Leratura	
23/10/18	1257	22/11/18	2311	
				1055 30

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO**  
Código de Classificação do Item: TOTAL 956,16 912,66 246,42 912,66 7,70 35,48  
Descrição Quantidade Unidade Valor Base (R\$) ICMS (R\$) ICMS P/Outros (R\$) (0,000000) (3,68856)  
0601 Consumo em kWh 1059.000,00 0,632390 980,87 980,87 27 237,78 980,87 7,44 34,35  
0601 Adic. B. Vermelha 20,00 20,00 27 6,57 20,00 0,17 0,80  
0601 Adic. B. Amarela 11,36 11,36 27 3,07 11,36 0,08 0,44  
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS 49,46 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00  
0807 Contrib de Ilum Pub

CCI - Código de Classificação do Item TOTAL 956,16 912,66 246,42 912,66 7,70 35,48  
Media ultimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
29/11/2018 R\$ 956,16

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)  
43 | 124 | 319 | 385 | 411 | 400 | 360 | 388 | 313 | 366 | 417 | 1258  
Nov/17 | Dez/17 | Jan/18 | Fev/18 | Mar/18 | Abr/18 | Mai/18 | Jun/18 | Jul/18 | Ago/18 | Set/18 | Out/18

RESERVADO AO FISCO  
a5c9fa96.bcb0.a1b1.00da.eae4.5ba7.01d2.

Indicadores de Qualidade

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
DIC MENSAL	5,87	0,00
DIC TRIMESTRAL	11,34	
DIC ANUAL	22,68	
FIC MENSAL	3,92	0,00
FIC TRIMESTRAL	7,85	
FIC ANUAL	15,70	
PIIC	3,28	0,00
DICR	12,22	

Composição do Consumo

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	210,35	21,98
Compra de Energia	331,67	34,72
Serviço de Transmissão	18,07	1,98
Encargos Sistó. e Impostos	52,88	5,65
Impostos Diretos e Encargos	333,09	34,94
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	956,16	100,00

Valor da USD (Ref. 9/2018) R\$ 126,63

29/11/18

energisA MATO GROSSO  
Roteiro: 12- 167- 71- 2890  
Metodolo: 22897201/2018-11-8  
VENCIMENTO: 29/11/2018 TOTAL A PAGAR: R\$ 956,16

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 746  
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

000417



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>21.679.098/0001-25</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>07/01/2015</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>COOPER VALE</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>214-3 - Cooperativa</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ROBERTO CARLOS BRAGA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>51</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>78.890-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SORRISO</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>COOPERVERALEADM@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(66) 3545-1622</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>07/01/2015</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/07/2018 às 15:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000418

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/07/2018





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
**CNPJ: 21.679.098/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:01:48 do dia 17/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2019.

Código de controle da certidão: **B086.5CCC.502C.BCF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000419





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND Nº 0024258031

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/12/2018** Hora da emissão: **10:14:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CNPJ: **21.679.098/0001-25**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **13/01/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9BTA972T2U2A2KB**

09P420





**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
<b>9058</b>		<b>2018</b>

Nome/Razão social

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Matrícula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
179800	21679098000125	
Endereço Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,		Bairro CENTRO
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78.890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

**DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 28/12/2018 00:00:00**

Sorriso/MT - 29/10/2018



02137617291020180000009058201803239076000162281220180000021679098000125

Código de Autenticidade: 522465270

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

Fone (66) 3546-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço:

<http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>

000421



[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21679098/0001-25**Razão Social:** COOP DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**Endereço:** R LUIZ AMADEU LODI 949 SALA 203 EDIF CELLA / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2018 a 17/12/2018**Certificação Número:** 2018111819414104330885

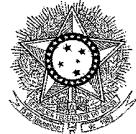
Informação obtida em 26/11/2018, às 15:50:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

090422





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.679.098/0001-25

Certidão nº: 155457145/2018

Expedição: 04/08/2018, às 19:14:28

Validade: 30/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.679.098/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia, fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

**NOME**

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

**LOCALIZAÇÃO**

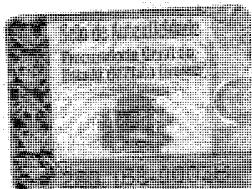
ENDEREÇO: RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, nº 51  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Sorriso - UF: MT  
CEP: 78.890-000

**CNPJ**

21.679.098/0001-25

**SÓCIOS**

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
680.062.334-20	CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.
117.550.658-33	EUGENIO SALES



Responsável pela Expedição  
Gelson Joaquim de Jesus  
Técnico PGE - Mat. 67476

Cuiabá, 05/11/2018

Procurador(a) do Estado  
Carlos Alberto Bueno  
Procurador do Estado

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: PAEUQXLKR74MP5P4XAA03J0IQJ1TEK

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo de Processo	Susp. de
-----------------	---------	------------------	----------





PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Número/Exercício:  
68/2018

Inscrição Municipal  
10633

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Denominação Comercial

COOPER VALE

CPF/CNPJ:

21.679.098/0001-25

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,

CENTRO

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

18/2017 19/01/2019

291,00

07/01/2015

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

075/2017

Normal

DECRETO 105/2017

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

514000009929

PROT. 035/2018

Atividade Principal

1.8121400 Limpeza em predios e em domicílios

Atividade(s) Secundária(s)

1.8550302 Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

1.8129000 Atividades de limpeza não-especificadas anteriormente

1.8011101 Atividades de vigilância e segurança privada

1.8130300 Atividades paisagísticas

## Observações:

RENOVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

HABITE-SE - 075/2017

BOMBEIRO - 18/2017 VÁLIDO ATÉ 19/01/2019

AMBIENTAL - DECRETO 105/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROT. 035/2018

PENDÊNCIAS - BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Validade: 31/12/2018

Vanice Antonia Fronza

03/01/2018  
Aurelio Santos  
Tributário  
222/2004



0311220186820183112201821679098000125203313303239076000162

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

codigo de autenticidade: 1434097049

Emissão em: 30/07/2018

000425

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br





PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Número/Exercício:  
68/2018

Inscrição Municipal  
10633

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Denominação Comercial

COOPER VALE

CPF/CNPJ:

21.679.098/0001-25

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,

CENTRO

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

18/2017 19/01/2019

291,00

07/01/2015

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

075/2017

Normal

DECRETO 105/2017

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

514000009929

PROT. 035/2018

Atividade(s) Secundária(s)

1.3811400 Coleta de resíduos não-perigosos

1.4120400 Construção de edifícios

1.7830200 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

1.8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

1.4321500 Instalação e manutenção elétrica

1.8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

1.4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores

Observações:

RENOVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

HABITE-SE - 075/2017

BOMBEIRO - 18/2017 VÁLIDO ATÉ 19/01/2019

AMBIENTAL - DECRETO 105/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROT. 035/2018

PENDÊNCIAS - BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Validade: 31/12/2018

Marco Aurélio Santos Silva  
Fiscal Tributário  
Linha GP 222/2004

Vanice Antonia Fronza



0311220186820183112201821679098000125203313703239076000162

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

código de autenticidade: 1311766797

Emissão em: 30/07/2018

030426

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000  
Sorriso - MT - Brasil - Tel.: +55 (66) 3545-4700

sorriso.mt.gov.br





PREFEITURA DE  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Número/Exercício:  
**68/2018**

Inscrição Municipal  
**10633**

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Denominação Comercial

**COOPER VALE**

CPF/CNPJ:

**21.679.098/0001-25**

Inscrição Estadual:

Endereço:

**Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,**

**CENTRO**

Data de Início de Atividade

**18/2017**

**19/01/2019**

**07/01/2015**

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

**075/2017**

**Normal**

**DECRETO 105/2017**

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

**514000009929**

**PROT. 035/2018**

Atividade(s) Secundária(s)

**1.4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

**1.9700500 Serviços domésticos.**

## Observações:

RENOVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.

HABITE-SE - 075/2017

BOMBEIRO - 18/2017 VÁLIDO ATÉ 19/01/2019

AMBIENTAL - DECRETO 105/2017

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROT. 035/2018

PENDÊNCIAS - BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Validade: **31/12/2018**

ns. Aurélio Santos Silva  
Fiscal Tributário  
22/2/2004

Vanice Antonia Fronza



**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

código de autenticidade: 1311766797

Emissão em: 30/07/2018

098427

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000  
Sorriso - MT - Brasil - Tel: +55 (66) 3545-4700

[sorriso.mt.gov.br](http://sorriso.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE ADESÃO Nº 007/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018/PROCESSO DE COMPRAS Nº 206/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 057/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

No dia 14 de dezembro de 2018, às 16h00min, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, situado na AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA - 940, CENTRO, a Pregoeira Substituta Senhora, **PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA** e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores, **LUZANE FRANCISCO GOMES** e **LUCAS CALDEIRADE ABREU**, para a Sessão Pública para Adesão, o da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos de habilitação para conferência. A **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrito no **CNPJ: 21.679.068/0001-25**, situada na Rua Nobres, nº 331, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, constatou-se que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** está apta, ficando a Adesão:

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
CNPJ: 21.679.068/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE HORAS	VALOR HORA	TOTAL DA ADESÃO
05	SERVIÇO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	35.000	R\$ 14,23	R\$ 498.050,00
Total: 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinqüenta reais).				

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

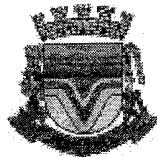
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA  
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LUZANE FRANCISCO GOMES  
MEMBRO

LUCAS CALDEIRADE ABREU  
MEMBRO





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

**AVISO DE ADESÃO N° 007/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 57/2018/PROCESSO DE COMPRAS N° 206/2018 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através do Prefeito, ADERE a Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2018, PROCESSO 206/2018, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O ITEM A SER ADERIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE HORAS	VALOR HORA	TOTAL DA ADESÃO
05	SERVIÇO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	35.000	R\$ 14,23	R\$ 498.050,00
Total: 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).				

Do outro lado o Preponente a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.068/0001-25, situada na Rua Nobres, nº 331, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000. O Item ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo Memorando: N° 637/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, e anuência da empresa sob o Ofício nº 087/2018 – PRESIDÊNCIA/COOPERVALE.

Pedra Preta - MT, 14 de Dezembro de 2018.

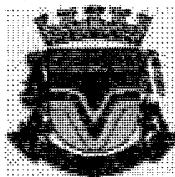
  
PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA  
Chefe do Departamento de Licitação

Protocolo nº 3260  
Data 17/12/2018  
Horário 14:23  
Assinatura \_\_\_\_\_  
mam

009429

Av. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N° 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400 FAX (66) 3486-4401



[Imprimir](#)
[Fechar](#)


**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
 Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

	Autenticação: 02018/12/14001036
Número / Ano	001036/2018
Data / Horário	14/12/2018 - 17:25:19
Assunto	Aviso de Adesão nº 007/2018 à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2018 - Processo de Compras nº 206/2018 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.
Interessado	Paula C M Pereira-Chefe do Dep. de Licitação
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Aviso de Licitação
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Marlene

000430





## ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### RESOLVE:

**Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão a Ata de Contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com o edital e seus anexos.**

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.068/0001-25.

#### LOTES ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE HORAS	VALOR HORA	TOTAL DA ADESÃO
05	SERVIÇO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	35.000	R\$ 14,23	R\$ 498.050,00
Total: R\$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).				

Valor Total: R\$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).

Proceda - se a Homologação da empresa:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.068/0001-25.

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO

PROTO N° 3.970  
DATA 18/12/018  
PRESIDIO 17:21:  
mwm

Av. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N° 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400 FAX (66) 3486-4401

090434



[Imprimir](#)[Fechar](#)

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 001050	Autenticação: 02018/12/18001050
<b>Número / Ano</b>	001050/2018
<b>Data / Horário</b>	18/12/2018 - 17:10:53
<b>Assunto</b>	Termo de Homologação Adesão nº 007/2018. Executivo Municipal
<b>Interessado</b>	Juvenal Pereira Brito- Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Termo de Homologação e Adjudicação
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Comprovante emitido por</b>	Marlene

000435  
1/1

→ C https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Precos/0072018324  
MÁTRICULA WEB  Processo Seletivo 16 Google Logon | MPX 6630 Configurações Prefeitura Municipal Fazer login nas Contas Fazer login nas Contas Adocatas-Gerai da L

# Prefeitura Municipal de Pedra Preta

## GESTÃO 2017 - 2020

Nossa Cidade ▾

PREFEITURA ▾ CONSELHOS ▾ IMPRENSA ▾ PUBLICAÇÕES ▾ SECRETARIAS ▾ CONTATO ▾

Pesquisar

Pesquisar por

Licitação | Licitações ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ▾ Número 0072018324

Descrição | Informações

Número 0072018	Descrição   Informações
Data: 17/12/2018	Aviso de Adesão N° 007 - 2018
Tamanho: 256,7 KB	Baixar
	Visualizar

Número 0072018	Descrição   Informações
Data: 17/12/2018	TERMO HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO N 007/2018
Tamanho: 107,49 KB	Baixar
	Visualizar

008436



**IV** - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete Municipal; com salário inicial de R\$ 2.953,55, com as seguintes atribuições: Estabelece as seguintes atribuições para o exercício do Cargo: assistir direta e imediatamente o Prefeito do Município no desempenho de suas atribuições, especialmente na condução do relacionamento do Governo Municipal com a Câmara Municipal, na interlocução com as Secretarias e suas respectivas demandas junto a população de modo em geral, também no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo Municipal, realização de estudos de natureza político-institucional como também, na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos, públicos e privados.

**V** - As execuções orçamentárias e financeiras do Município para o exercício corrente, no que concerne às unidades administrativas criadas e alteradas por esta Lei, observarão as disposições da Lei Orçamentária vigente e a respectiva natureza e finalidade das despesas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018**

**JUVENTAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

**LEI N° 1.095 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 7º DA LEI MUNICIPAL N° 899-2015**

**LEI N° 1.095**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 7º da Lei Municipal N° 899/2015, e dá outras providências.

**JUVENTAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** – Altera caput e o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 899,] de 08 de dezembro de 2015, que passarão a ter as seguintes redações:

**Art. 7º** - Os lotes decorrentes de loteamentos, desmembramentos e unificações, não poderão resultar em áreas inferiores a 180m<sup>2</sup>, assim como não poderão ter a frente inferior a 10 metros, salvo quando o loteamento destinar a urbanização específica ou edificações de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** para fins de regularização fundiária Urbana municipal, os desmembramentos e unificações não se sujeitarão à limites de tamanho de área.

**Art. 2º** Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Lei 899/2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENTAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 007/2018**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### RESOLVE:

**Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão a Ata de Contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com o edital e seus anexos.**

**Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.068/0001-25.**

#### LOTES ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE HORAS	VALOR HORA	TOTAL DA ADESÃO
05	SERVÍCIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	35.000	R\$ 14,23	R\$ 498.050,00
Total: R\$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).				

Valor Total: R\$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).

#### Proceda - se a Homologação da empresa:

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ: 21.679.068/0001-25.**

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2018.

**JUVENTAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

**LEI N° 1.098-2018- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NA VILA SÃO SEBASTIÃO**

**LEI N° 1.098**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre denominações de ruas da Vila São Sebastião.

Juvental Pereira Brito, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As ruas abaixo discriminadas, ambas localizadas na "Vila São Sebastião", passarão a ter as seguintes denominações:

I – Rua Projetada I RUA JOAO RIBEIRO DE ARAUJO.

II – Rua Projetada II RUA ISIDORO FURTADO MENDONÇA.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias no sentido de registrar as novas denominações no seu sistema, bem como tornará públicas as alterações de nomenclaturas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JUVENTAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 046/2018 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DA-

000437





24/28-8803

049-9926-2626

www.gridmulticlasses.com.br

VEÍCULOS

GOL G3 1.0

1972-2000

SWV SW4 AUT.

1975-2009

UNO YP 2P

1975-1995

GOL G4 1.0 FLEX

1975-2009

HRV 1.0P AUT. 4X4

1975-2009

S-10 COUNTRY FLE

1975-2009

UNO YP 1.0 FLEX

1975-1995

UNO YP 1.0 FLEX

1975-1995

VERSA EXPRESSION FLE

2002-2009

EXCELENT AVE

1975-1995

GRANDE MONTANA P

1974-1987

KOMBI 1.4 FLEX

1971-1995

PAISAGEM ADVANTAGE

1975-1995

VERSA CROSS FWD 1.0

2005-2009

FUSION CROSS 1.0

2005-2009

FUSION CROSS 1.0 FLEX

2005-2009

GOL FUSION 1.0 FLEX

2005-2009

VALI 02 ADVENTURE

1975-1995

L-300 TRITON 4X4

1975-2009

OUTAVERA AUTOMÁTICA

1975-1995

FAT LX 1.0 FLEX

2005-2009

FAT